PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 067/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretário **ALEXANDRE PORTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5041672667 SSP/PC RS e CPF nº 442.422.989-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 13.707/2014, Pregão Eletrônico nº 030/2016, SRP nº 025/2016, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 08.00215-00/2017,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, do Processo Administração nº 08.00187.000/2017 e da Proposta da Contratada, que passam a integrar este termo independente de transcrição, conforme especificações técnicas constantes a seguir

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 067/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

1.1.1.

Item	Descrição	Qtd. de Postos	Und.
01	Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial-Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**, para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de **12(doze) meses**.	17	Servente

1.1.2.UNIDADES E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 2

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO DAS ÁREAS	QUANT. DE POSTO (SERVENTE) [B]	VALOR UNITÁRIO POR POSTO [C]	VALOR MENSAL [BXC] = [D]	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES [Dx12] = [E]
PRÉDIO SEDE DA SEMUSA					
ÁREA INTERNA	9.048,08	15	3.387,86	R$ 50.817,90	R$ 609.814,80
ÁREA EXTERNA	3.028,83	2	3.387,86	R$ 6.775,72	R$ 81.308,64
TOTAL		**17**	-	**R$ 57.593,62**	**R$ 691.123,44**

1.1.5. Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 08.00215/2017**, em especial os seguintes:

a) Termo de Referência nº 011/DA/2017, fls. 03/122 dos autos do processo nº 08.00215/2017;
b) Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2016/SEMUSA, fls. 1274/1457 dos autos do processo nº 08.00614/2015;
c) Proposta da Contratada, fls. 1888/1947, dos autos do processo nº 08.00614/2015;
d) Parecer nº 0128/SPACC/PGM/2017, fls. 2035/2044, dos autos do processo nº 08.00614/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de preço **GLOBAL**.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 067/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ 691.123,44 (seiscentos e noventa e um mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).**

3.2. Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **SEMUSA,** a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, contendo no corpo da mesma, a descrição dos serviços/ações realizados, bem como os seus dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente) para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, observando ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência, edital, SRP e no presente contrato;

3.3. Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverá a **CONTRATADA** enviar também comprovação de regularidade fiscal perante os órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, INSS e FGTS e CND, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato ou até mesmo a rescisão contratual;

3.4. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, esta deverá ser certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência, edital, SRP e no presente contrato, após os autos serão encaminhados a **SEMUSA**, para fins de pagamento;

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao **CONTRATADO**, pelo responsável, e o pagamento ficará suspenso até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

3.6. O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos e os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento em decorrência de conduta exclusiva da **CONTRATADA;**

3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da empresa **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

3.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 067/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I= 0,00016438

3.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.11. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;

3.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

4.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, através de termo aditivo.
4.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação;
4.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
4.4. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
4.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, na forma do parágrafo 3º do artigo 37 da IN 2, alterada pelas IN's 03, 04 e 05/200 do MPOG, combinado com o artigo 38 da mesma Instrução Normativa, incorporada das alterações retromencionadas.
4.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
4.7 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:
I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II - As particularidades do contrato em vigência;
III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
4.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
II- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
III- Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
IV- Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
4.9. A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da contratada de repactuar.
4.10. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação regido pelo fundamento do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O **CONTRATADO** concorde expressamente com a prorrogação;
e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados de imediato após assinatura do contrato.

6.2. Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Saúde do Município de Porto Velho conforme a seguir:

01	Sede Complexo Administrativo	Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1146, Bairro: Nova Porto Velho	7:00hs às 18:00hs

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 067/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL :

7.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 10 (dez) dias, após assinatura do instrumento contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
7.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
7.1.2. fiança bancária;
7.1.3. seguro garantia;
7.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela SEMUSA;
7.3. A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais;
7.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
7.5. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93;
7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93;
7.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas à Administração;
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
7.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de apurara prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;
7.10. A garantia será considerada extinta, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento da importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 067/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, as previstas no Termo de Referência, são obrigações:
8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato e em sua proposta;
8.1.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, através da comissão, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;
8.1.3. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
8.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
8.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Sexta deste Contrato;
8.1.7. Coordenar a prestação dos serviços, mantendo controle sobre as requisições emitidas;
8.1.8. Reclamar junto à **CONTRATADA** quando os serviços não se apresentarem satisfatório;
8.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por Fiscais especialmente designados, anotando em registro próprio, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;
8.1.11. Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios;
8.1.12. Tomar todas as medidas administrativas para pagamento dos serviços executados e somente pagar à **CONTRATADA**, o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
8.1.13. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas na "Ordem de Serviço" devidamente preenchida e assinada, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
8.1.14. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA**, realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, desde que observado limite da legislação trabalhista;
8.1.15. Identificar os locais de geração de resíduos por Grupo, conforme simbologia a seguir:

Unidade	**Simbologia**
Unidade que gera resíduos GRUPO A	GA
Unidade que gera resíduo GRUPO B	GB
Unidade que gera resíduo GRUPO C	GC
Unidade que gera resíduo GRUPO D	GD
Fluxo dos resíduos GRUPA A	➡ (seta na cor vermelha)
Fluxo do resíduo GRUPO B	➡ (seta na cor verde)
Fluxo do resíduo GRUPO C	➡ (seta na cor amarela)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

8.1.16. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
8.1.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008;
8.1.18. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao decreto nº 13.707/2014 do Município de Porto Velho, bem como, as previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da Contratada;

9.1.1 - Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação;

9.1.2 - O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;

9.1.3 - Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

9.1.4 - Entregar os Materiais solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento de cada nota de empenho.

9.1.5 - A futura contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.6 - A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.7 - A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.1.8 - A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;

9.1.10 - A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 17, §1º do Decreto Municipal 13.707/2014 em conformidade com o art. 65 da lei 8666/93;

9.1.12 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante detentora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital;
9.1.13 - Ao assinar o contrato, a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicilio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do Município de Porto Velho – RO deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012 (Modelo Próprio do Licitante);

9.1.14 - Entregar produtos que atendam as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

9.1.15 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

9.1.16 - Do Responsável Técnico – As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada;

9.1.17 - Emitir Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente do Contratado onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Rua Dom Pedro II – S/N – Centro – CEP: 76.800-000 – Porto Velho/RO;

9.1.18 - A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

9.1.19 - A empresa deverá obedecer na execução dos serviços às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca dos Materiais ofertado, fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto;

9.1.20 - Deverá ser elaborado e implementado o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

9.1.21 - Cumprir todas as legislações ambientais e sanitárias pertinentes, entre outras Leis, Decretos e Portarias, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao caso, independente de estarem elencadas no Projeto Básico ou no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MATERIAIS, DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELO CONTRATADO:

10.1. Os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação hospitalar, deverão possuir registro na ANVISA, quando cabível e serem de qualidade e quantidade suficientes para atender os serviços, competindo a CONTRATADA sua destinação final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora. A relação dos materiais está disposta no item no Anexo III do Edital.

10.2. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como será de sua responsabilidade a manutenção e substituição destes. A relação encontra-se disposta no Anexo III do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do Instrumento convocatório ou Condições previstas no Termo Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
11.1.2.Advertência;
11.1.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2(dois) dias para entregar o (s) material (ais) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
11.1.4. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos produtos, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
11.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

11.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;
11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;
11.3. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;
11.4. As sanções administrativas previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
11.5. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:
11.5.1. Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
11.5.2. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
11.5.3. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
11.5.4. Desatender às determinações da fiscalização;
11.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;
11.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;
11.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;
11.9. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 067/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b) O atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da empresa sem prévia manifestação da Contratante;
d) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

12.5. Fica estipula o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente termo, para o CONTRATADO providenciar a Certidão Negativa de Tributos Federais -CND. O não cumprimento da referida obrigação ensejará a rescisão contratual unilateral sem ônus para o **CONTRATANTE**, conforme informações de fls. 323/325.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Parte das despesas decorrentes do presente contrato durante o exercício financeiro de 2017 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade Código: **08.31.1012200072.001**, Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global **nº. 001551**, de 04.08.2017, no valor de **R$ 65.046,91 (sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais e noventa e um centavos)**

-Programa/Atividade Código: **08.31.1012200072.001**, Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global **nº. 001552**, de 04.08.2017, no valor de **R$ 211.402,46 (duzentos e onze mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos)**

13.2. As despesas remanescentes serão consignadas por intermédio de termo aditivo, após a abertura do orçamento do exercício financeiro seguinte.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 067/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciado, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93);

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, sendo auxiliado pelo fiscal técnico e administrativo do contrato;

14.4. Serão nomeados, através de portaria, um gestor e dois fiscais (técnico e administrativo), que serão encarregados de estabelecer as diretrizes gerais para a Fiscalização e Controle dos serviços terceirizados da Unidade, em atendimento ao art. 67, da Lei 8.666/93;

14.5. Não obstante o **CONTRATADO** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;

14.6. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada) dever-se-á:

14.6.1. Ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

14.6.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho;

14.6.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

14.6.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;

14.6.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);

14.6.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

14.7. Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos:

14.7.1. A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
14.8. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento;
14.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB, por meio do órgão competente;
14.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do órgão competente;
14.11. O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada;
14.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
14.13. Os fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
14.14. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea do item 13.6.1 deverão ser apresentados;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

sanções;
14.16. Caso haja, empregados subcontratados, solicitar do preposto da empresa a relação dos empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, conferindo o acompanhamento com a planilha mensal;
14.17. Orientar e não permitir ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;
14.18. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como à negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador;
14.19. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e alertar ao Gestor da Pasta quanto à repactuação do Contrato;
14.20. Ordenar ao preposto, a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contrato que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou danificar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;
14.21. Solicitar ao contratado a substituição de qualquer máquina, equipamento, acessório ou instalação, ou ainda, que não atendam às necessidades, sempre formalmente dando ao contratado prazo para a regularização;
14.22. Os fiscais deverão elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como a elaboração de relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
14.23. As normas de fiscalização acima referenciadas estão contidas no Artigo 34 da Instrução Normativa nº. 02 de 30/04/2008, com as devidas alterações da Instrução Normativa nº. 06 de 23/12/2013, tendo sido adaptada para as necessidades da Unidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. São prerrogativas da **CONTRATANTE**:

I- Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
II- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
III- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
IV- A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições da Análise Ata de registro de Preço nº 025/2016; Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, Proposta da Contratada, fls. 1888/1947; Termo de Referência, fls. 03/122; e ao Processo Administrativo nº 08.00215-00/2017.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

[illegible] à égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

17.2. Todos os atos normativos mencionados neste Contrato, quando substituídos ou atualizados por novos atos, terão a referência automaticamente atualizada em relação ao ato de origem.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo Contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

19.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 07 de agosto de 2017

ALEXANDRE PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

e-DOC DCE92D72
Proc 00600-00002877/2023-61-e

I – Solicitar a CMTI, sempre que entender necessário: alterações no sistema; treinamento de uso da ferramenta; auditoria em nível de banco, sistema ou código.

II – Consolidar os pedidos dos Correspondentes e Técnicos, para encaminhar um único pedido de Alteração Técnica a CMTI;

III – Ser responsável pelo cadastramento e gerenciamento dos usuários do sistema;

IV – Cadastrar os Gerentes e Administradores do Sistema.

Art. 6º. Compete a CMTI manter atualizada toda a documentação e manuais de uso do Sistema.

Art. 7º. É vedada a CMTI realizar qualsquer mudanças, atividades ou manipulações no sistema que sejam de competência da SEMAD.

Art. 8º. A regulamentação dos critérios para fins da operacionalização dos trâmites envolvendo a margem consignável do servidor público municipal será feita por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município em Exercício

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa

DECRETO Nº 14.703 ,DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores: **GABRIELA SANTOS DE CASTRO**, Engenheira Eletricista da Emdur, cadastro nº 143-0/1; **EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA**, Diretor Técnico da Emdur, cadastro nº 217-8/1; **JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO**, Chefe da Seção de Iluminação Pública da Emdur, cadastro nº 156-2/1; **ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO**, Eletricista da Emdur, cadastro nº 108-2/1; GABRIEL LUIS SILVA OLIVEIRA, Gerente de Tecnologia da Informação da Emdur cadastro nº 231-3/1 e **SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO**, Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa, cadastro nº 291360, sob a presidência da primeira, compor a Comissão para o Acompanhamento dos Trabalhos de Levantamento e Atualização do Parque de Iluminação Pública do Município de Porto Velho juntamente com a Empresa Elite Engenharia Ltda, contratada por licitação pela Eletrobrás Distribuição Rondônia, atendendo o previsto na Cláusula 4ª e 5ª, do contrato de fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública com a Eletrobrás Distribuição Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 116/CD/PGM/2017. **Porto Velho, 18 de agosto de 2017.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.00237-000/2017.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **RIVALDO VERAS DE JESUS**, cadastro nº 93378, OAB/RO nº 5279, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, OAB/RO nº 5881 e **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, cadastro nº 709040, OAB/RO 6701, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante nº 04.0034/CD/PGM/2017, a fim de APURAR os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos do Processo nº 07.00237-000/2017, contra o servidor **FRANCINEI RICARDO DA ROCHA**, exercente do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 66771, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRIC em razão da suposta prática da transgressão de abandono de cargo público, caracterizando, **em tese,** infringência ao artigo 202, combinado com o inciso III e X do artigo 156, todos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõem:

> Art. 202. No caso de abandono de cargo ou função, instaurado o processo e feita a citação na forma prevista no Capítulo III, Seção I, deste Título, comparecendo o acusado e, tomadas as suas declarações, terá ele o prazo de 10 (dez) dez dias para oferecer defesa ou requerer a produção da prova, que só poderá versar sobre força maior ou coação ilegal.
>
> Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos
> III – abandono de cargo;
> X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
> §1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A comissão designada terá o prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

EXTRATO Nº 358/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00130/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADO: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 055/PGM/2016, a contratação de Empresa Especializada na realização de manutenção preventiva e corretiva em plataforma vertical.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/PGM/2016, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de julho de 2017, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo serão registrados pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio de termo aditivo, conforme dotações a serem consignadas no exercício financeiro de 2017.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 055/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 15 de agosto de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 359/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00215/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONTRATADO: EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO 067/PGM/2017
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, do Processo Administração nº 08.00187.000/2017 e da Proposta da Contratada, que passam a integrar este termo independente de transcrição, conforme especificações técnicas constantes a seguir

Item	Descrição	Qtd. de Postos	Und.
01	Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial-Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses.	17	Servente

O valor global deste contrato é de R$ 691.123,44 (seiscentos e noventa e um mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação regido pelo fundamento do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O **CONTRATADO** concorde expressamente com a prorrogação;
e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

e-DOC DCE92D72
Proc 00600-00002877/2023-61-e

Parte das despesas decorrentes do presente contrato durante o exercício financeiro de 2017 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 08.31.1012200072.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 001551, de 04.08.2017, no valor de R$ 65.046,91 (sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais e noventa e um centavos)

Programa/Atividade Código: 08.31.1012200072.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 001552, de 04.08.2017, no valor de R$ 211.402,46 (duzentos e onze mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos)

As despesas remanescentes serão consignadas por intermédio de termo aditivo, após a abertura do orçamento do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 16 de agosto de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 360/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00009-002/2016
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ SEMASF
OSC: INSTITUTO LAURA VICUÑA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao INSTITUTO LAURA VICUÑA, para execução do "Projeto Plantando Valores para Colher Vidas", conforme Plano de Trabalho de fls. 357/363.
O referido projeto tem por objetivo realizar atendimento socioassistencial a 400 (quatrocentos) crianças, adolescentes e jovens com atividades formativas, artísticas e culturais a serem realizadas na Instituição Centro Social Madre Mazzarello.
O Plano de Trabalho apresentado pela **OSC** à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos do que preconiza a legislação vigente.

O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:
Programa/Atividade Código: 12.31.08.243.000.52.417 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Elemento de Despesa nº 3.3.50.43, Fonte: 01.00 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 002054, de 20.03.2017 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à OSC após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
Os recursos a que se refere o item 3.1 desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

Porto Velho, 17 de agosto de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 361/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00047/2017
LOCADOR: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ SEMASF
LOCATÁRIO: PLÍNIO AUGUSTO SPULDARO BEN CARLOTO
ESPÉCIE: CONTRATO 069/PGM/2017
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Rua Militão Dias de Oliveira, nº 1154, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, com área construída de 447,66 m², com uma divisão em alvenaria, com dois pisos sendo: no piso inferior: 01 sala com banheiro, 01 banheiro na área externa, 03 salas, 01 depósito, 01 banheiro; no piso superior: 01 sala, 01 banheiro, sendo todo barracão em alvenaria com pé direito entre 06 e 07 metros de altura e isolamento térmico nas telhas e piso de concreto, para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de RS 60.000,00 (sessenta mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 12.01.0812200072.001, Elemento de Despesa 33.90.36.0000, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 007053, de 08.08.2017, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente mediante Termo Aditivo.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 21 de agosto de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 362/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00135/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / GABINETE PREFEITO
CONTRATADA: EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA - EPP
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2014.
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 107/PGM/2014 a contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de pesquisa (com a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas), à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados pela contratada, referente à publicidade institucional e de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Porto Velho, em conformidade com o Edital Concorrência nº 001/2013/CPL-GERAL/CEL/CML/SEMAD/PVH e seus anexos, fls. 1625/1690.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência e reajuste de preço do Contrato n.º 107/PGM/2014, bem como a implementação da nova tabela referencial de preços PARA/SINAPRO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 107/PGM/2014 pelo período de 12 (dois) meses, contados do dia 12/08/2017, ou até a homologação de um novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

O valor global do Contrato n.º 107/PGM/2014 será reajustado de R$ 4.409.909,47 (quatro milhões quatrocentos e nove mil novecentos e nove reais e quarenta e um centavos), para R$ 4.479.301,54 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme autorizado pelo Gabinete do Prefeito às fls. 2391/2397, a partir da data da sua assinatura do presente termo;

Será implementado ao Contrato nº 107/PGM/2014 a nova Tabela Referencial de Preços PARÁ/SINAPRO-2017, em substituição a Tabela PARÁ/SINAPRO-2016, a partir da assinatura do presente Termo.
M/2013, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas do Contrato nº 107/PGM/2014 até o final do exercício financeiro de 2017 já encontram-se previstos no Saldo de Empenho nº 002803/2017, dos autos do processo administrativo nº 02.00135/2012.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 107/PGM/2014, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 21 de agosto de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 363/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.01304/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/PGM/2013.
OBJETO: Em atenção ao despacho constante nos autos de fls. 2130, onde informam que houve um erro de gravação no sistema, não tendo sido registrado os empenhos de nº 001328 e 001329, fls. 2126/2117, desta forma, retificam-se os termos do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 113/PGM/2013, no que se refere a sua Cláusula Terceira, item 3.2, o qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

"3.2. As despesas decorrentes do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 113/PGM/2013, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretário **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 259.423 SSP/RO e CPF nº 068.602.494-04**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº **067/PGM/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato supra a contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, do Processo Administração nº 08.00187/2017 e da Proposta da Contratada, que passam a integrar este termo independente de transcrição, conforme especificações técnicas constantes a segui.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá parte das despesas remanescentes advindas da celebração do Contrato nº. 067/PGM/2017, observadas as disposições da lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215/2017

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

3.2. As despesas atinentes ao período de janeiro a agosto de 2018 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão no, por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código nº **08.31.1012203362.675,** Elemento de Despesa nº **3.3.90.39,** Fonte de Recursos: **01.07** – Recursos do Tesouro, conforme **Nota de Empenho Global nº 000084,** de 26.01.2018, no valor de **R$ 416.593,85 (quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 067/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 01 de fevereiro de 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: EDIMAR F. DA SILVA
CPF Nº

NOME: Carlos Roberto Ramos Vieira
CPF Nº 371 [illegible]-34

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

e-DOC DCE92D72
Proc 00600-00002877/2023-61-e

despesa 33.90.39, fonte 01.00, conforme Nota de Empenho nº 00250, de 23.01.2018, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

As demais cláusulas e condições, insitas ao Sexto Termo de Renovação ao Contrato nº 089/PGM/2013, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 084/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.04724/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
LOCADOR: IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO **N.º 042/PGM/2015 - PROCESSO Nº 07.04724-000/20143**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente. 11.000 m² murada, um galpão com cobertura metálica de aproximadamente 1.100 m², com aproximadamente 08 (oito) salas, 05 (cinco) banheiros, 02 (duas) amplas salas, com piso revestido de cerâmica, janelas em vidro temperado, paredes rebocadas e pintadas, segundo piso com forro revestido de PVC, poço artesiano com reservatório para aproximadamente 8.000 litros, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos/DRL

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes advindas da celebração do Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº 042/PGM/2015, pelo período de janeiro a abril de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As despesas remanescentes decorrentes da celebração do Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº 042/PGM/2015, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação: - Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.001, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 000344/2018, de 26.01.2018, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

As demais cláusulas e condições, insitas ao Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº 042/PGM/2015, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 085/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.04510/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: TEKIOS ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2016
PROCESSO Nº 07.04510/2015
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 049/PGM/2016 Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de ar split, aparelhos de ar-condicionado tipo janela, bebedouro, frigobar e ventiladores, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I-A/ I-B e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2016.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a consignação da dotação orçamentária, que cobrirá as despesas advindas do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/PGM/2016, no período de janeiro a julho de 2018.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código: 0701.0412200072.001, elemento de despesa 33.90.30.0000 Fonte: 01.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 000382, de 30.01.2018, no valor de R$ 4.256,25 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

- Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.001, elemento de despesa 33.90.3900 Fonte: 01.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 000384, de 30.01.2018, no valor de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 049/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 086/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.00154/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA M. R. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/PGM/2014
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 157/PGM/2014, a prestação, pela CONTRATADA de Serviços de Lavagens, Lubrificação e Polimentos de Veículos Automotores, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo – II do Projeto Básico do referido edital, para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a consignação da dotação orçamentária, que cobrirá as despesas atinentes ao Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 157/PGM/2014, no período de janeiro a novembro de 2018.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração / SEMAD e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.001, elemento de despesa 3.3.90.3900 e 3.3.90.3919, Fonte: 01.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 00343, de 26.01.2017, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 157/PGM/2014, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 087/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00215/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2014
OBJETO: Constitui objeto do contrato supra a contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, do Processo Administração nº 08.00187/2017 e da Proposta da Contratada, que passam a integrar este termo independente de transcrição, conforme especificações técnicas constantes a segui.

Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá parte das despesas remanescentes advindas da celebração do Contrato nº. 067/PGM/2017, observadas as disposições da lei nº 8.666/93.

As despesas atinentes ao período de janeiro a agosto de 2018 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão no, por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000084, de 26.01.2018, no valor de R$ 416.593,85 (quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 067/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 088/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00083/2016
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ (FILHAS DA CRUZ) – ASJ
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SEGUNDO TERMO DE REVOGAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/PGM/2016 PROCESSO Nº 09.00083/2016
OBJETO: Constitui objeto do instrumento contratual a locação de um imóvel urbano com área total 720m² tendo como área construída de 435,75m², toda área construída erguida em estrutura de concreto em alvenaria revestida, janelas em esquadrias de alumínio e vidros temperado, pintura na parte externa e interna, forro em PVC, cobertura fibrocimento, toda gradeada a área frontal, contendo as seguintes repartições: 05 salas de aula; 05 banheiros; 01 cozinha; 01 deposito; 01 lavanderia; 01 refeitório; 01 sala de informática; 01 secretaria; 01 diretoria; pátio de entrada e área para recreação, para o funcionamento da Escola São José Filhas da Cruz – Extensão I da Escola Castanheira.

Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes advindas da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº 034/PGM/2016, da seguinte forma:

3.1. As despesas remanescentes decorrentes do Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº. 034/PGM/2016, serão custeadas mediante recursos consignados no

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/PGM/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para **Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Prorrogação e Repactuação ao Contrato nº 067/PGM/2017**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

a) **Prorrogação** do contrato nº 067/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2018.

b) **Repactuação** do contrato nº 067/PGM/2017, onde o valor mensal do contrato passa de R$ 57.593,62 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), para R$ 62.161,18(sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e dezoito centavos), e o valor global do contrato passará de **R$ 691.123,44 (seiscentos e noventa e um mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)** para **R$ 745.934,16 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Para cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação do Contrato nº 067/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215/2017

- Programa/Atividade Código nº **08.31.1012203362.675**, Elemento de Despesa **3390390000**, nº 08.31.1012203362.67, Elemento de Despesa nº **33903900**, Fonte de Recursos: **01.07** – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global **001137**, no valor de **R$ 276.449,37 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, para o período de 07 de agosto a dezembro de 2018.

3.2. Em relação aos recursos para cobertura ao pedido de repactuação referente a CCT 2017, estão previstos no Programa/Atividade Código nº **08.31.1012203362.675**, Elemento de Despesa nº 33903900, Fonte de Recursos: **01.07** – Recursos do Tesouro, conforme Reserva de Saldo nº **328** de 05.07.2018, no valor de **R$ 54.810,72 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos)**, para ser consignado posteriormente mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 067/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 20 de julho de 2018.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDALGO FORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: EDMAR F. DA SILVA
CPF Nº 161 530 22-87
RG Nº 189.204 SSP RO

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF Nº 220 807 892-04
RG Nº: 247 686-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 307/PGM/2019

EXTRATO Nº 307/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00215-000/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação e Repactuação ao Contrato nº 067/PGM/2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

Prorrogação do contrato nº 067/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2018.

Repactuação do contrato nº 067/PGM/2017, onde o valor mensal do contrato passa de R$ 57.593,62 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), para R$ 62.161,18(sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e dezoito centavos), e o valor global do contrato passará de R$ 691.123,44 (seiscentos e noventa e um mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 745.934,16 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Para cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação do Contrato nº 067/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 3390390000, nº 08.31.1012203362.67, Elemento de Despesa nº 33903900, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global 001137, no valor de R$ 276.449,37 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), para o período de 07 de agosto a dezembro de 2018.

Em relação aos recursos para cobertura ao pedido de repactuação referente a CCT 2017, estão previstos no Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa nº 33903900, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Reserva de Saldo nº 328 de 05.07.2018, no valor de R$ 54.810,72 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos), para ser consignado posteriormente mediante termo aditivo.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa convênios e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32AFC215

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/11/2019. Edição 2594
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 067/PGM/2017 de R$745.934,16 (Setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) para R$769.312,56 (Setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), com validade a partir de Novembro/2019 e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 067/PGM/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício de 2018, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 01.07 conforme nota de Empenho nº 002105/2018 de no valor de R$23.378,40 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
2.2 As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de Novembro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 067/PGM/2017 de R$745.934,16 (Setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) para R$769.312,56 (Setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), com validade a partir de Novembro/2019 e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 067/PGM/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício de 2018, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 01.07 conforme nota de Empenho nº 002105/2018 de no valor de R$23.378,40 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

2.2 As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de Novembro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2019. Edição 2394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2017

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 07 de Agosto de 2019

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 07/08/2019 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000136, de 21/01/2019, no valor de R$ 463.724,51 (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 07 de Agosto de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 07/08/2019 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000136, de 21/01/2019, no valor de R$ 463.724,51 (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2019. Edição 2394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Contratada 26

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00215.00/2017 " Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Onde se lê:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

- 1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 067/PGM/2017 de R$745.934,16 (Setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) para R$769.312,56 (Setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), com validade a partir de **Novembro/2019** e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 067/PGM/2017.

Lê-se:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

- 1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 067/PGM/2017 de R$745.934,16 (Setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) para R$769.312,56 (Setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), com validade a partir de **Novembro/2018** e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 067/PGM/2017.

Porto Velho-RO, 14 Fevereiro de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00215.00/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00215.00/2017 " Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Onde se lê:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

•1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 067/PGM/2017 de R$745.934,16 (Setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) para R$769.312,56 (Setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), com validade a partir de **Novembro/2019** e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 067/PGM/2017.

Lê-se:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

•1.1 Constitui o objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 067/PGM/2017 de R$745.934,16 (Setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) para R$769.312,56 (Setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), com validade a partir de **Novembro/2018** e efeitos financeiros da data do início do contrato face CCT 2018, com base na cláusula 04 do contrato nº 067/PGM/2017.

Porto Velho-RO, 14 Fevereiro de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB21BD46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2019. Edição 2435
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/PGM/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para **Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Prorrogação ao Contrato nº 067/PGM/2017 por 12 (doze) meses**, contados a partir de 07/08/2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Para cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação **do Contrato nº 067/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

– Programa/Atividade Código nº **08.31.1012203362.675**, Elemento de Despesa **3390390000,** Fonte de Recursos: **30.27** – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global 001156 de 19.06.2019 no valor de **R$ 305.583,05 (trezentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reis e cinco centavos),** para o período de 08 de agosto a dezembro de 2019.

3.2. Os saldos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria, por meio de Termo de Apostilamento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

e-DOC DCE92D72
Proc 00600-00002877/2023-61-e

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1 O Contratante assegura o direito à Contratada a análise de pedido de reajuste com base no CCT/2019 em data posterior a assinatura do presente termo, conforme solicitado pela SEMUSA, nos autos à fl. 3213.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 067/PGM/2017, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 29 de julho de 2019.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE BARBOSA SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: CARLA C. ALENCAR
CPF Nº 220 407 892 04
RG Nº 241 886-A

NOME: WANDER [illegible]
CPF Nº 396 [illegible]
RG Nº: 341 219

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

e-DOC DCE92D72
Proc 00600-00002877/2023-61-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 244/PGM/2019

EXTRATO Nº 244/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00215/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação e Repactuação ao Contrato nº 067/PGM/2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

a) Prorrogação do contrato nº 067/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2018.

b) Repactuação do contrato nº 067/PGM/2017, onde o valor mensal do contrato passa de R$ 57.593,62 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), para R$ 62.161,18(sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e dezoito centavos), e o valor global do contrato passará de R$ 691.123,44 (seiscentos e noventa e um mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 745.934,16 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Para cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação do Contrato nº 067/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 3390390000, nº 08.31.1012203362.67, Elemento de Despesa nº 33903900, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global 001137, no valor de R$ 276.449,37 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), para o período de 07 de agosto a dezembro de 2018.

Em relação aos recursos para cobertura ao pedido de repactuação referente a CCT 2017, estão previstos no Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa nº 33903900, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Reserva de Saldo nº 328 de 05.07.2018, no valor de R$ 54.810,72 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos), para ser consignado posteriormente mediante termo aditivo.

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8C56D4DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/09/2019. Edição 2547
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

e-DOC DCE92D72
Proc 00600-00002877/2023-61-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/PGM/2017,** em conformidade com a legislação vigente, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00215/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Repactuação do Contrato nº 067/PGM/2017**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

2.1.1. **Repactua-se** o valor do Contrato n.º **067/PGM/2017**, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019 e planilha de fls. 3326 a 3344, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 3492 a 3497, autorizada pelo Ordenador de Despesa, passando o valor mensal da prestação de serviços de **R$ 64.109,38 (sessenta e quatro mil, cento e nove reais e trinta e oito centavos)** para **R$ 67.080,47 (sessenta e sete mil e oitenta reais e quarenta e sete centavos)**, e valor global de **R$ 769.312,56 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)** para **R$ 804.965,54 (oitocentos e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas provenientes da repactuação contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

– **Projeto Atividade Código nº 08.31.10.12203362.675**, **Elemento de Despesa nº 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros, **Fonte: 30.27** – Recursos do Tesouro, no valor de **R$ 35.653,08 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos)**, conforme nota de empenho **nº 001702**, fl. 3372, para cobertura dos meses de janeiro a dezembro/2019.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215/2017

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 067/PGM/2017**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: GOSON C. ALENCAR
CPF Nº 220 902 892-04
RG Nº 247.686-RO

NOME: EDIMAR F. DA SILVA
CPF Nº 161 953 022 87
RG Nº 189.204 SSP-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 306/PGM/2019

EXTRATO Nº 306/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00215-000/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do Contrato nº 067/PGM/2017, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

Repactua-se o valor do Contrato n.º 067/PGM/2017, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019 e planilha de fls. 3326 a 3344, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 3492 a 3497, autorizada pelo Ordenador de Despesa, passando o valor mensal da prestação de serviços de R$ 64.109,38 (sessenta e quatro mil, cento e nove reais e trinta e oito centavos) para R$ 67.080,47 (sessenta e sete mil e oitenta reais e quarenta e sete centavos), e valor global de R$ 769.312,56 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 804.965,54 (oitocentos e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

As despesas provenientes da repactuação contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 08.31.10.12203362.675, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 30.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 35.653,08 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos), conforme nota de empenho nº 001702, fl. 3372, para cobertura dos meses de janeiro a dezembro/2019.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B03286EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/11/2019. Edição 2594
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 07 de Agosto de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 07/08/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000170, de 31/01/2020, no valor de R$ 485.215,29 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 07 de Agosto de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 07/08/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000170, de 31/01/2020, no valor de R$ 485.215,29 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D94A2616

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/02/2020. Edição 2646
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

e-DOC DCE92D72
Proc 00600-00002877/2023-61-e

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretária **ELIANA PASINI,** brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/PGM/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00215-013/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para **Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D",** para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/PGM/2017, por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2019**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas do presente termo, estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto Atividade nº **08.31.10.122.336.2.675** – Manutenção de dos serviços administrativos, elemento de despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.002 – Recursos do Tesouro -Exercício corrente- Receitas de impostos e de transferências de impostos -Saúde, no valor de **R$ 319.750,25 (trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos),** conforme Nota de empenho tipo global nº 001566, de 24.07.2020, fl. 4.472 para o

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

e-DOC DCE92D72
Proc 00600-00002877/2023-61-e

3.2. Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O Contratante assegura o direito à Contratada a análise de pedido de reajuste com base no CCT/2020, em data posterior a assinatura do presente termo, conforme solicitado pela SEMUSA, às fls. 4.460 dos autos do processo n° 08.00215-013/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 067/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 31 de julho de 2020

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Elaine Cristina dos Santos
CPF Nº 962.451.902-15
RG Nº 981308 - SSP/RO

NOME: Warden Pompermayer Carneiro
CPF Nº 386 748 582 87
RG Nº: 3911219 Ro

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 190/PGM/2020

EXTRATO Nº 190/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00215/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/PGM/2017, por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Os recursos necessários para cobertura das despesas do presente termo, estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de dos serviços administrativos, elemento de despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.002 – Recursos do Tesouro -Exercício corrente- Receitas de impostos e de transferências de impostos -Saúde, no valor de R$ 319.750,25 (trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de empenho tipo global nº 001566, de 24.07.2020, fl. 4.472 para o período de 07 de agosto a dezembro de 2020.

Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.
Responsável pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/substituição

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:868A24DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/09/2020. Edição 2806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. sete de setembro com Av. Farquar, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretária **ELIANA PASINI,** brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) nº 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, CEP nº 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/PGM/2017,** em conformidade com a legislação vigente, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00215/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Repactuação do Contrato nº 067/PGM/2017**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

2.1.1. **Repactua-se** o valor do Contrato n.º **067/PGM/2017**, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020 e planilha de fls. 4021-4963, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 5087 a 505093, autorizada pelo Ordenador de Despesa, passando o valor mensal da prestação de serviços de **R$ 67.080,47 (sessenta e sete mil e oitenta reais e quarenta e sete centavos)** para **R$ 69.949,90 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, e valor global de **R$ 804.965,54 (oitocentos e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** para **R$ 839.398,80 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas provenientes da repactuação contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

– **Projeto Atividade Código nº 08.31.10.12203362.675, Elemento de Despesa nº 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros, **Fonte: 10.02** – Recursos do Tesouro, no valor de **R$ 34.433,16 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**, conforme nota de empenho **nº 002445**, fl. 5081, para cobertura dos meses de janeiro a dezembro/2020.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215/2017

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 067/PGM/2017**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Wauder P. Carneiro
CPF Nº 386748 582 87
RG Nº 391389 - RO

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF Nº 220 907 892-04
RG Nº 247 686-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 052/PGM/2021

EXTRATO Nº 052/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00215.017.2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/PGM/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do Contrato nº 067/PGM/2017, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma.

Repactua-se o valor do Contrato n.º 067/PGM/2017, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020 e planilha de fls. 4021-4963, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 5087 a 505093, autorizada pelo Ordenador de Despesa, passando o valor mensal da prestação de serviços de R$ 67.080,47 (sessenta e sete mil e oitenta reais e quarenta e sete centavos) para R$ 69.949,90 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), e valor global de R$ 804.965,54 (oitocentos e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 839.398,80 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

As despesas provenientes da repactuação contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 08.31.10.12203362.675, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 10.02 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 34.433,16 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), conforme nota de empenho nº 002445, fl. 5081, para cobertura dos meses de janeiro a dezembro/2020.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 11 de março de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B734B80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/03/2021. Edição 2923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 07 de Agosto de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 07/08/2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000086, de 08/01/2021, no valor de R$505.970,94 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 07 de Agosto de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 07/08/2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000086, de 08/01/2021, no valor de R$505.970,94 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 15.403 de 22 de agosto

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E8503080

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2021. Edição 2889
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 067/PGMJ2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por forca do Decreto Municipal no 12.93 1, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de .28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pelo Sr. Secretaria, ELIANA PASINI, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04., doravante denominado CONTRATANTE,. e a Empresa KAPITAL SERVIÇ0S TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de .direito privado, inscrita no CNPJ N.° 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) n.° 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP n.° 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 50,398 SSP/AC e CPF n.° 045.734.392-34, residente na rua Eurico Alfredo Nélson, n. 1987, Bairro Agenor. . de Carvalho, Porto Velho RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n 067/PGM/2017, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo no 08 00215-00/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de' Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 067/PGM/2017**, bem como a **repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o paragrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

a) Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de **07/08/2021**.

b) Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de **R$69.949,90 (Sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove rais e oitenta centavos) para R$73.797,34 (Setenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) de modo a passar o valor global de R$839.398,80 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa oito reais e oitenta centavos) para R$885.568,08 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**, conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 6761/6764) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 6854/6861)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da **Prorrogação e Repactuação do Contrato 067/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027-Recursos do Tesouro – valor de R$379.597,10 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme o Empenho Global nº 001257/2021 de 14.06.2021 que cobrirá a despesa de 07 de agosto até Dezembro de 2021.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 067/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiél cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:
NOME: Wander P. Conceição
CPF Nº: 386 748 582 87
RG Nº: 391319 RO

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF Nº: 220 907 892-04
RG Nº: 247.686-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 078/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 078/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00215/2017
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:|KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI .
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017
OBJETO: Contratação de' Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 067/PGM/2017**, bem como a r**epactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o paragrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2021.

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R$69.949,90 (Sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) para R$73.797,34 (Setenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) de modo a passar o valor global de R$ 839.398,80 (Oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para R$885.568,08 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da **Prorrogação e Repactuação do Contrato 067/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$379.597,10 (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme o Empenho Global nº 001257/2021 de 14.06.2021 que cobrirá a despesa de 07 de Agosto até Dezembro de 2021.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato
ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8AC89FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2021. Edição 3032

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2017

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 06 de Agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 07/08/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000191, de 05/01/2022, no valor de R$531.340,85 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 06 de Agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 07/08/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000191, de 05/01/2022, no valor de R$531.340,85 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Dec. 15.403 de 22 de agosto

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDD6EAFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2022. Edição 3150
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.76801-020, por forca do Decreto Municipal no 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.º 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretaria, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **KAPITAL SERVIÇ0S TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) n.º 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP n.º 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 50,398 SSP/AC e CPF n.º 045.734.392-34, residente na rua Eurico Alfredo Nélson, n. 1987, Bairro Agenor... de Carvalho, Porto Velho RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n 067/PGM/2017**, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo no 08.00215-00/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de' Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

2.1. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 067/PGM/2017**, bem como a **repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

a) Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de **07/08/2022**.

b) Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de **R$73.797,34 (setenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos),** para **R$ 81.756,40 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos),** de modo a passar o valor global de **R$ 885.568,08 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**, para **R$ 981.076,80 (novecentos e oitenta e um mil, setenta e seis reais e oitenta centavos),** conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 8217/8219) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 8599/8607)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da **Prorrogação e Repactuação do Contrato 067/PGM/2017** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1709– valor de valor de **R$ 389.705,50 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme o Empenho Global nº 001138/2022 de 19.05.2022 que cobrirá a despesa de 07 de agosto até dezembro de 2022 (fls. 8598).

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 067/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00215-00/2017

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 20 de junho de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
COORDENADORA JURÍDICA
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME: Elaine Cristina dos Santos
CPF Nº: 962.451_902-15
RG Nº: 981308-SSP/RO

NOME: Wander P. Ramos
CPF Nº: 386.748.582-20
RG Nº: 2912219-AD

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°58/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°58/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO Nº 08.00215/2017

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/PGM/2017

OBJETO: Contratação de' Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 067/PGM/2017, bem como a repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2022.

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R$73.797,34 (setenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), para R$ 81.756,40 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), de modo a passar o valor global de R$ 885.568,08 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos), para R$ 981.076,80 (novecentos e oitenta e um mil, setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 8217/8219) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 8599/8607).

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação e Repactuação do Contrato 067/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1709– valor de valor de R$ 389.705,50 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), conforme o Empenho Global nº 001138/2022 de 19.05.2022 que cobrirá a despesa de 07 de agosto até dezembro de 2022 (fls. 8598).

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 067/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Porto Velho, 20 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PMG/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FCEBE75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/07/2022. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

e-DOC DCE92D72
Proc 00600-00002877/2023-61-e

		para uso em impressora a laser, jato de tinta e máquina fotocopiadoras, contendo a marca do fabricante, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Marca: DATAPEL	
TOTAL			R$ 31.014,12

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, regulamentada através do Decreto n° 11.550, de 30 de dezembro de 2009, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Aliado a isso, a Superintendência Municipal de Licitações, foi criada para organizar, coordenar, modernizar e operacionalizar todas as licitações em âmbito do Poder Executivo, mediante formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedores, cotações, atualizações e sistema de reequilíbrio de preços.

Tendo em vista que a SEMAD comporta em sua estrutura 508 (quinhentos e oito) servidores, e atende em média 400 (quatrocentos) servidores públicos da rede municipal, envolvendo saúde, educação, obras, meio ambiente e demais secretarias.

Considerando o significativo aumento das demandas de serviços a serem atribuídas a esta SEMAD, como a criação de Assessorias, Departamentos, de divisões e a aglutinação de outras, aliada a demanda com as emissões das folhas de pagamentos de todos os mais de 13.000 (treze mil) servidores da Municipalidade e tendo registros, requerimentos, solicitações, orientações, atestados médicos, dentre outras atribuições que geram um considerável aumento no consumo de Papel A4.

Dado a necessidade para aquisição do produto (papel A4), e que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, providenciou processo administrativo de n° 07.00122-000/2017, Ata de Registro de Preço PMPV n° 010/2016, em favor da empresa Monteiro Comércio e Serviços LTDA, para aquisição de papel sulfite, para reposição do estoque desta Secretaria;

Tendo em vista que a empresa **Monteiro Comércio e Serviços Ltda** ganhador da Ata de Registro de Preço nº 010/2016 Lote:01, Pregão Eletrônico nº 010 da Prefeitura do Município de Porto Velho, não cumpriu com o fornecimento do material de expediente (papel sulfite) a esta, alegando ter solicitado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o Realinhamento de Preços, conforme documento anexo, fls. 13/22;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, possui Ata de Registro de Preço nº 28/2017 – Pregão Eletrônico 016/2017, para aquisição de **Papel Sulfite** extra branco, formato A4.

Diante de todo o exposto, justifica-se a adesão à **Ata de Registro de Preços n° 28/2017 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, para aquisição de papel sulfite para o exercício de 2017 e 2018, tendo em vista a demanda das Divisões, Departamentos, Assessorias, Coordenadorias e Gabinetes desta Secretaria em consonância com a Superintendência Municipal de Licitações – SML, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao eficaz funcionamento da máquina pública, para um período de 12 (doze) meses.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 012/2017/ALMOX, Fls. 132
ATA: Nº 028/2017 -CPL/PRESI/TJRO VALIDADE: 25.04.2017 A 25.04.2018
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017-DEC
PUBLICAÇÃO: DIÁRIO DE JUSTIÇA Nº 069, 17.04.2017

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: RONDOFORMS INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI EPP
CNPJ: 00.465.156/0001-48
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO/RONDORFORMS/2017 DATA: 18.07.2017 Fls. 130

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 353/SPACC/PGM/2017
DATA: 28.08.2017, Fls. 172/183 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.707 /2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.540/2006.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 31, de agosto de 2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 197/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 06/I de 01.01.2017:

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor abaixo nomeado, para ser o Fiscal do Contrato *n° 067/PGM/2017 com a empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização, Conservação, Desinfeção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos do grupo "D" para atender as áreas físicas pertencentes à Sede* ***Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA****, referente ao Processo nº 08.00215/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição	Localização
63321	Carlos Jacó Aires Corrêa Júnior	Assistente Administrativo	Fiscal de	Departamento Administrativo - DA

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
b) Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
c) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;
d) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
f) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
g) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
h) Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
i) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
j) Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
k) Atestar o documento fiscal;
l) Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
m) Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
n) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
p) Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e artigo 34 da Instrução Normativa n° 02 de 30/04/2008 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por todos os integrantes da comissão;

Art. 4º – O Fiscal deverá preencher mensalmente planilha com avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, conforme anexo VII – A do Termo de Referência, que servirá como relatório dos serviços prestados;

Art. 5° - *Esta* Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Agosto de 2017.

JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 184/2017/SEMED Porto Velho, 18 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-082/2017.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizarem fiscalização do transporte escolar, verificação e atualização das rotas/trajetos, atualizar os mapas e realizar o levantamento das demandas do transporte escolar terrestre que atende as escolas EMEF:Deigmar de Moraes e EMEF:Francisco Chiquilito Coimbra Erse na localidade de Cujubim Grande e Linha 28 de Novembro – Aliança. Período: 04 à 09 de setembro de 2017. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 167/ DITE/DSLE/GAB/SEMED de 07/08/2017.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

e-DOC DCE92D72
Proc 00600-00002877/2023-61-e

atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas:

Empresa:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	12.889.035/0001-02
Lote:	02
Valor Total:	R$ 142.000,00
Valor por extenso:	Cento quarenta e dois mil reais.

Empresa:	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:	21.297.758/0001-03
Lotes:	03 e 05
Valor Total:	R$ 15.556,50
Valor por extenso:	Quinze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos.

Empresa:	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	02.520.829/0001-40
Lote:	04
Valor Total:	R$ 56.000,00
Valor por extenso:	Cinquenta e seis mil reais.

Empresa:	FARMACIA BS LTDA – EPP
CNPJ:	38.510.020/0001-85
Lote:	06
Valor Total:	R$ 12.000,00
Valor por extenso:	Doze mil reais.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de abril de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº081/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 2185/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a inclusão do servidor abaixo relacionado como suplente do Fiscal, designado pela Portaria nº197/DA/GAB/SEMUSA de 31 de agosto de 2017, do Contrato *nº 057/PGM/2017 com a empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, referente ao Processo nº 08.00215/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde.

	INCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	485517	Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 044/2018/SEMED Porto Velho, 26 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-019/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar visitas técnicas na EMEF Rio Pardo e Extensões Marco Azul I e Marco Azul II, na localidade de Rio Pardo e Marco Azul. No período de 11/04 a 13/04/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 072/DIEN/DSLE/SEMED de 20/03/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luis Henrique de O. Campelo Almeida	286.890	Gerente de Divisão de Engenharia	Porto Velho-Localidade de Rio Pardo- Porto Velho	2 ½	75,02	187,55
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão de Manutenção		2 ½	75,02	187,55
Gervásio Aires dos Santos	50.245	Engenheiro Eletricista		2 ½	80,74	201,85
Ivon Mendonça de Queiroz	170.250	Motorista		2 ½	75,02	187,55
TOTAL						764,50

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017

Portaria nº 045/2018/SEMED Porto Velho, 27 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-020/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 ½(três e meia) Diárias aos Servidor(es) abaixo relacionados, com o objetivo de monitorar às Escolas: Maria Casaroto Abati, 13 de Maio, José Augusto da Silva e Maria Jacira Feitosa de Carvalho, pertencentes ao Núcleo de Ensino da Ponta do Abunã-NEPA. Período: 10/04 à 13/04/2018. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 0717/DIACP/DGP/SEMED de 27/03/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Adriana Cristina Alves de Souza	139221	Agente de Limpeza Escolar	Ponta do Abunã	3 ½	75,02	262,57
Damião Hadeija de Oliveira	10554	Motorista		3 ½	75,02	262,57
Quelma Cristiane Pacheco	66160	Profª. NII		3 ½	80,74	282,59
TOTAL						807,73

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 09.00175-00/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IMUNIZADORA PARA REALIZAR CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) EM ESCOLAS QUE NÃO POSSUEM UNIDADES EXECUTORAS.

INTERESSADO: TOMAZELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.989.079/0001-50

VALOR CONTRATADO: R$ 7.822,42 (Sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

DELIBERAMOS pela contratação direta por dispensa de Licitação, conforme Parecer nº. **078/SPACC/PGM/2018** às fls. 124-129, exarado pela Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme preceitua o **Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/1993,** a TOMAZELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, perfazendo um valor de **R$ 7.822,42 (Sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos),** tendo como razão de escolha do fornecedor, menor preço aferido no mercado local, além da existência de condições efetivas para o atendimento do objeto da pretensa contratação.

Determino a publicação deste termo no Diário Oficial do Município, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, para que obtenha a eficácia, segundo os fins que se destina, conforme dispõe o artigo 26, *caput, da Lei 8.666/93.*

Porto Velho/RO, 26 de março de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES
Secretário Municipal de Educação – SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 095/GAB/SEMAGRIC/2018 **Porto velho, 02 de abril de 2018.**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro de nº 0026 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de Razão Social Progresso Pescado – Nara Regina de Souza Cruz, de CPF nº 312.253.222-00, por razão de não haver atualização para a regularização da

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a empresa denominada **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrito no CNPJ sob o **nº 84.555.564/0001-80**, estabelecida na **Rua Wilson Naymaier, nº 4965, anexo 4975, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto Em Porto Velho– RO**, a iniciar os serviços objeto do **Contrato nº 067/PGM/2017, processo nº 08.00215/2017**, que trata de Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D"**, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016 SRP 025/2016 do Processo nº 08.00614.00/201155 e seus anexos, a partir desta data.

Porto Velho – RO, 07 de Agosto de 2017.

ADAILSON JOSE DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento Administrativo
Dec. nº 1839/I

JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Recebi
2 – 07/08/17

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72

Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 27/01/2023, 08:59:16

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCE92D72